



**INSTITUTO
FEDERAL**
Norte de
Minas Gerais

EDITAL 1008 - 01/2025

CAMPI ALMENARA, DIAMANTINA, JANAÚBA, JANUÁRIA,
MONTES CLAROS, PIRAPORA, PORTEIRINHA E TEÓFILO OTONI

INTEGRADO

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA

**PROCESSO
SELETIVO**
1/2025



INFORMAÇÕES:

WWW.IFNMG.EDU.BR/PROCESSOSELETIVO

FORMA DE OFERTA

INTEGRADA

Técnico + Ensino Médio

**Turno Diurno (manhã e tarde);
Duração de 3 (três) anos;
Válido para quem concluiu o Ensino
Fundamental.**

**Previna surpresas e leia este documento com
atenção. Isso pode fazer toda a diferença!**



**INSTITUTO
FEDERAL**

Norte de
Minas Gerais

1

INSCRIÇÕES

Data de início: 12/11/2024 até o dia 02/12/2024 às 23:59 horário de Brasília.

2

VALOR DA TAXA

A inscrição é GRATUITA, portanto, NÃO terá taxa. (somente é válida a ÚLTIMA inscrição feita)

3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Estará disponível a partir do dia 10/12/2024, no [Site da Fundatec](#), informando qual o horário e o local da prova.

4

DATA DA PROVA

Será realizada no dia 15/12/2024 (domingo).

5

PRIMEIROS PASSOS

Leia todo esse edital e saiba as regras que regem o Processo Seletivo.

Conheça os cursos da Educação Profissional técnica de nível médio integrada no [portal oficial](#).



**INSTITUTO
FEDERAL**

Norte de
Minas Gerais



**INSTITUTO
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO 1.2025

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA**



**INSTITUTO
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais

EDITAL 1008/2024

CONTEÚDO

| | | |
|----|---|----|
| 1 | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 3 |
| 2 | LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET..... | 5 |
| 3 | CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS..... | 5 |
| 4 | SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA..... | 6 |
| 5 | DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD..... | 9 |
| 6 | VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA..... | 10 |
| 7 | INSCRIÇÃO..... | 11 |
| 8 | ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO..... | 12 |
| 9 | INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..... | 13 |
| 10 | HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO..... | 14 |
| 11 | PROVAS E HORÁRIOS..... | 14 |
| 12 | CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS..... | 17 |
| 13 | DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS.... | 18 |
| 14 | DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA..... | 19 |
| 15 | PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... | 24 |
| 16 | ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... | 26 |
| 17 | RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... | 26 |
| 18 | INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... | 27 |

CONTEÚDO

| | | |
|----|--|----|
| 19 | MATRÍCULAS..... | 27 |
| 20 | RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS..... | 29 |
| 21 | DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 29 |

ANEXO I: Cursos e Vagas Ofertados;

ANEXO II: Ficha de Identificação;

ANEXO III: Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as));

ANEXO IV: Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas) ;

ANEXO V: Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública;

ANEXO VI: Quadro de identificação familiar;

ANEXO VII: Conteúdo Programático.

TODO O SUMÁRIO É CLICÁVEL, LOGO AO CLICAR NO TÓPICO OU NÚMERO DA PÁGINA SERÁ AUTOMATICAMENTE REDIRECIONADO (A) PARA A RESPECTIVA PÁGINA

EDITAL 1008/2024

PROCESSO SELETIVO 1.2025 - INTEGRADO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos CURSOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA do IFNMG, 1º semestre letivo de 2025, com as características que se seguem:

RECOMENDAÇÃO #1

- Leia **ATENTAMENTE** todo este documento (EDITAL). O conhecimento desse conteúdo é parte importante para garantir a sua vaga no Processo Seletivo do IFNMG. #FIQUE ATENTO!

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio, acontecerá em apenas uma etapa, mediante realização de prova objetiva abrangendo o conteúdo de disciplinas do Ensino Fundamental.

1.2 Os cursos aos quais se refere este edital são ofertados na forma INTEGRADA.

- Na forma integrada, o(a) estudante, com apenas uma matrícula, frequenta curso, cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio com as competências da Educação Profissional.

1.3 O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

1.3.1 Os campi/unidades do IFNMG publicarão, após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, editais de matrículas complementares. Nos referidos editais constarão os cronogramas para os procedimentos de heteroidentificação aos autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), bem como as etapas de matrículas para todos(as) os(as) candidatos(as).

1.3.2 Caberá ao(à) candidato(a) tomar ciência de todas as publicações, inclusive acessar a página específica do campus/unidade ao qual concorreu, para acompanhar as publicações após a divulgação do resultado final.



QUADRO 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ETAPAS | DATAS |
|--|------------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 07/11/2024 |
| Impugnação contra o Edital | 08/11/2024 |
| Resultado contra impugnação do Edital | 11/11/2024 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 12/11 a 02/12/2024 |
| Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) | 05/12/2024 |
| Interposição de recursos contra a lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) | 06/12/2024 |
| Publicação da homologação das inscrições | 10/12/2024 |
| Comprovante definitivo de inscrição, com publicação dos locais da prova. | 10/12/2024 |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS | 15/12/2024 |
| Publicação do gabarito preliminar | 16/12/2024 |
| Interposição de recursos contra questões da prova e gabarito (online) a partir das 10h até às 17h. | 16/12/2024 |
| Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos | 27/12/2024 |
| Resultado preliminar | 27/12/2024 |
| Interposição de recursos contra resultado preliminar das 10h até às 17h. | 30/12/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar pós-recurso | 07/01/2025 |
| RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 1.2025 | 09/01/2025 |
| Reunião da Comissão de Heteroidentificação | A partir de 09/01/2025 |
| Publicação de Editais de Matrículas | A partir de 09/01/2025 |

2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 PÁGINA OFICIAL: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=950.

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos da IFNMG ofertados na forma INTEGRADA.

3.1.1 Educação Profissional Técnica de Nível Médio INTEGRADA: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental. Nessa forma de ingresso, o estudante fará o curso técnico juntamente com o Ensino Médio no próprio IFNMG, no período integral (manhã e tarde) e com duração de 3 (três) anos.

3.2 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no primeiro semestre de 2025, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, concorrendo todos os candidatos às vagas destinadas a ampla concorrência e, posteriormente, em cada modalidade de concorrência, caso de candidatos(as) às reserva de vagas.

3.3 Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente.

3.4 Os cursos na forma integrada são ofertados no regime de externato.

3.5 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.6 Para conhecer os cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá obter mais informações sobre os cursos técnicos ofertados acessando o [site](#) oficial do IFNMG.

RECOMENDAÇÃO #2

- A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na [página oficial](#) do Processo Seletivo. #FIQUE ATENTO!

4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (ANEXO I) para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção:

Atenção: Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2 VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental em escola pública, conforme os grupos abaixo:

4.2.1. Grupo LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.2 Grupo LB_EP (não autodeclarado preto, pardo ou indígena) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.3 Grupo LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ;

4.2.4 Grupo LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.5. Grupo LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.6. Grupo LI_EP - (não autodeclarado preto, pardo ou indígena) - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas

4.2.7. Grupo LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.8. Grupo LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.3 Não se enquadra na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do ensino fundamental em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.5. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste edital.

4.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

4.7. Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

QUADRO 2 – MODALIDADES CORRELATAS E SUA ORDEM DE PRECEDÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

| Escolha do candidato | Modalidades em que irá concorrer | | | | |
|----------------------|--|-------|--------|-------|--------|
| | Leitura horizontal, da esquerda para a direita | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| LB_PPI | AC | LI_EP | LI_PPI | LB_EP | LB_PPI |
| LB_Q | AC | LI_EP | LI_Q | LB_EP | LB_Q |
| LB_PcD | AC | LI_EP | LI_PcD | LB_EP | LB_PcD |
| LB_EP | AC | LI_EP | LB_EP | | |
| LI_PPI | AC | LI_EP | LI_PPI | | |
| LI_Q | AC | LI_EP | LI_Q | | |
| LI_PcD | AC | LI_EP | LI_PcD | | |
| LI_EP | AC | LI_EP | | | |
| AC | AC | | | | |

4.8 Além do disposto no item 4.7, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato que tenha concorrido para reserva de vagas esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2, nesse caso o(a) candidato(a) estará sujeito a apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para o qual foi classificado(a) e convocado(a).

4.9 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o(a) candidato(a) reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no Quadro 3.

QUADRO 3 – REMANEJAMENTO DE VAGAS ENTRE MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

| Origem da Vaga | Ordem para o Remanejamento de Vagas , se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita) | | | | | | | |
|----------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----|
| LB_PPI | LB_Q | LB_P cD | LB_E P | LI_P PI | LI_Q | LI_Pc D | LI_E P | AC |
| LB_Q | LB_P PI | LB_P cD | LB_E P | LI_P PI | LI_Q | LI_Pc D | LI_E P | AC |
| LB_PcD | LB_P PI | LB_Q | LB_E P | LI_P PI | LI_Q | LI_Pc D | LI_E P | AC |
| LB_EP | LB_P PI | LB_Q | LB_P cD | LI_P PI | LI_Q | LI_Pc D | LI_E P | AC |
| LI_PPI | LB_P PI | LB_Q | LB_P cD | LB_E P | LI_Q | LI_Pc D | LI_E P | AC |
| LI_Q | LB_P PI | LB_Q | LB_P cD | LB_E P | LI_P PI | LI_Pc D | LI_E P | AC |
| LI_PcD | LB_P PI | LB_Q | LB_P cD | LB_E P | LI_P PI | LI_Q | LI_E P | AC |
| LI_EP | LB_P PI | LB_Q | LB_P cD | LB_E P | LI_P PI | LI_Q | LI_Pc D | AC |

4.10 No caso de não preenchimento das vagas, segundo os critérios de remanejamento estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas (Lei 12.711/2012), as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a fila de Ampla Concorrência.

4.11 Não poderão concorrer às vagas destinadas às reservas de vagas (Lei 12.711/2012) os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (particulares), ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1 Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.1.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.1.2.1 Para os fins do disposto no item 5.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.1.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.1.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.



5.2 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi, conforme o Quadro 1.

5.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.4 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

6.1 Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG.

6.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, aos candidatos que tenham cursado, **integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública e Escola Família Agrícola.**

6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.4 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo são gratuitas e seguirão o prazo disposto no Quadro 1.

7.2 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no [Site da Fundatec \(cliquável\)](#), bem como a quaisquer outros editais ou comunicados que venham a ser publicados ao longo da realização do processo seletivo.

Atenção:

No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único campus.

7.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no [Site da Fundatec \(cliquável\)](#), desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa.

7.5 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 12 de Novembro de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília, conforme estabelecido neste Edital no Quadro 1.

7.6 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.7 O IFNMG poderá disponibilizar computadores para realização de inscrições, o que será publicado posteriormente, por cada campus. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos campi disponíveis para inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

Atenção:

Para realizar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato

Deve-se proceder da seguinte maneira:

7.7.1 Acessar o [Site da Fundatec](#) no prazo estabelecido no cronograma do Item 1.3 (Quadro 1).

7.7.2 Clicar no [link específico](#) para realizar a inscrição e preencher integralmente a ficha de inscrição, devendo observar as instruções disponíveis neste edital, bem como conferir todos os dados preenchidos.

- 7.7.3 Preencher todo o “Questionário socioeconômico” e imprimi-lo após o preenchimento.
- 7.8 A homologação das inscrições será disponibilizada no Site da Fundatec (clícável) no prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo (Quadro 1).
- 7.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da inscrição preliminar, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da Fundatec, na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.
- 7.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições deverá fazê-lo uma única vez, somente por meio do endereço eletrônico da seguinte forma:
- 7.10.1 Acessar o Site da Fundatec (clícável).
- 7.10.2 Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;
- 7.10.3 Preencher uma única vez o Requerimento;
- 7.10.4 Após realizar a argumentação, clique em “Salvar”.
- 7.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

- 8.1 O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 8.1.1 Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.
- 8.1.2 Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 8.2 O Candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.
- 8.2.1 O candidato para obter atendimento especial e/ou específico deverá preencher o requerimento no ato de inscrição no prazo definido no Quadro 1.
- 8.2.2 O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, desde que observado o procedimento do item anterior.
- 8.3 Os candidatos com deficiência visual que necessitem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.
- 8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, munido de documento oficial de identidade, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, podendo se ausentar do prédio no final das provas.
- 8.4.1 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 8.4.2 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata.

8.4.3 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

8.4.4 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.5 As condições de atendimento especializado e/ou específico não inclui atendimento domiciliar.

8.6 As provas serão realizadas, exclusivamente, nos locais a serem divulgados a partir da data descrita no cronograma (Quadro 1) deste edital.

O resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico será publicado no Site da Fundatec (clicável).

8.7 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página do Instituto Federal do Norte de Minas, na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

8.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de tratamento especializado/específico deverá fazê-lo uma única vez, somente por meio do endereço eletrônico, da seguinte forma:

I) Acessar o Site da Fundatec (clicável);

II) Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

III) Preencher uma única vez o Requerimento;

IV) Após realizar a argumentação, clique em “Salvar”.

8.9 A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.10 Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital, não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

9. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

9.1.1 Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;

9.1.2 Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

9.1.3 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

9.1.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas.

9.2 Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.



10. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1 A homologação das inscrições será publicada no Site da Fundatec (cliqueável), conforme data descrita no cronograma deste edital (Quadro 1).

10.2 O candidato deverá imprimir ou salvar em formato eletrônico o cartão informativo de inscrição disponibilizado no Site da Fundatec (cliqueável), na data indicada no cronograma (Quadro 1) deste edital.

10.3 Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão ou o arquivamento em meios digitais do seu comprovante de inscrição.

10.5 O cartão de Inscrição não será remetido para o endereço do candidato.

11. PROVAS E HORÁRIOS

11.1 As provas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma (Quadro 1), no turno matutino, das 9h00min às 12h00min.

11.2 Os locais de provas serão divulgados no Site da Fundatec (cliqueável), conforme Cronograma (Quadro 1).

11.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a confirmação, com a devida antecedência, do local e horário das provas.

11.4 Caberá ao candidato optar pelo município de realização da prova no ato da inscrição, não podendo alterá-lo em momento posterior do encerramento das inscrições.

Atenção:

O candidato deverá, apresentar no dia da prova o comprovante de inscrição e o documento de identificação indicado na ficha de inscrição para garantir seu ingresso na sala de provas, além de caneta esferográfica azul ou preta para realização da prova em si.

| CIDADES SEDES DO IFNMG | |
|-------------------------|-------------------------|
| Campus Almenara/MG | Campus Januária/MG |
| Campus Araçuaí/MG | Campus Montes Claros/MG |
| Campus Arinos/MG | Campus Pirapora/MG |
| Campus Diamantina/MG | Campus Porteirinha/MG |
| Campus Janaúba/MG | Campus Salinas/MG |
| Campus Teófilo Otoni/MG | |

11.5 Os candidatos deverão apresentar um dos seguintes documentos no dia da prova:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997.

V- Quaisquer dos documentos enumerados anteriormente (I,II,III ou IV) em formato digital com foto e assinatura apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.5.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 11.5.

11.6 Na impossibilidade da apresentação de documento com foto, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

11.7 Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

11.8 O candidato deverá chegar ao local de provas com, no mínimo, uma (01) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

11.9 O acesso ao local de provas será das 08h15min às 08h45min, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, independente do motivo.

11.10 No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.

11.10.1 O candidato terá o tempo máximo de três (03) horas para realização das provas.

11.11 O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador uma (01) hora após o início das provas e o candidato poderá levar o Caderno de Provas a partir das 11 horas.

11.11.1 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não se identificar no Cartão de Resposta, ou seja, deixar de assiná-lo.

11.12 A prova referente aos cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade Integrado será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contemplando as quatro grandes áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas). As questões serão interdisciplinares, com o nível de exigência compatível com o Ensino Fundamental.

11.13 O conteúdo programático está disponível no Anexo VII deste edital.

11.14 O término das provas será às 12h00min. Após esse sinal, não será permitida a permanência de candidatos na sala de aplicação de provas, salvo os casos previstos no item 8.2.2 deste edital e os dois últimos candidatos, que deverão assinar a ata de encerramento.

11.15 NÃO SERÁ PERMITIDO, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), borracha, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, etc.).

11.16 Será eliminado o candidato que não mantiver aparelhos eletrônicos ou quaisquer dos itens citados no subitem 11.15 dentro do envelope/embalagem porta objetos desde o ingresso na sala de provas até a sua saída definitiva.

11.17 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope/embalagem porta objetos, emitir qualquer sinal sonoro, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11.18 Com observância do disposto no item 11 e seus subitens deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 11.15. ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

11.19 Ao entrarem na sala de provas, os(as) candidatos(as) deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo(a) próprio(a) candidato(a), no envelope porta- objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente Seleção. Não sendo possível retirar a bateria, recomenda-se que o candidato confira se há algum alarme programado e tendo que ele seja cancelado; recomenda-se também que o celular seja colocado no modo avião e desligado e só depois de observar essas recomendações é que o candidato deverá guardar o seu aparelho eletrônico na embalagem não reutilizável disponibilizada pela FUNDATEC.

11.20 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilize de notas, de livros, de impressos etc.

11.21 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive a carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope/saco de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. **PODENDO FICAR SOBRE A MESA SOMENTE:** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lanche, água (recipiente transparente e sem rótulo), álcool em gel (recipiente transparente), remédio se o candidato precisar tomar durante a prova e o documento de identificação.

11.22. Durante a realização das provas, o envelope/saco de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

11.23 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

12. CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada as reservas de vagas estabelecidas neste edital, a partir da pontuação total obtida na soma da nota das questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas, atribuídas ao seu respectivo peso, até que o número total de vagas seja completado.

12.1.1 As provas seguirão as características conforme o quadro abaixo:

| ÁREAS/ PROVAS | QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS |
|-------------------|-----------|----------|-----------------|
| Língua Portuguesa | 8 | 1 | 8 |
| Matemática | 8 | 1 | 8 |
| Ciências Naturais | 8 | 1 | 8 |
| Ciências Humanas | 6 | 1 | 6 |
| TOTAL | 30 | 1 | 30 |

12.2 A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 12.3 deste edital.

12.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

12.4 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas estabelecidas neste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

12.6 A classificação dos candidatos somente terá validade para este Processo Seletivo.

12.7 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação nas provas de Língua Portuguesa e Matemática.

13. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS E RESULTADOS

13.1 Os gabaritos serão divulgados conforme dispõe o Cronograma (Quadro 1), no Site da Fundatec (cliqueável).

13.2 O candidato poderá interpor recurso junto ao IFNMG contra as questões de prova e gabarito, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página do IFNMG, na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

13.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra questões da prova e gabarito no Site da Fundatec (cliqueável), somente por meio do endereço eletrônico, conforme orientação:

13.2.1.1 Acessar o endereço eletrônico do Site da Fundatec (cliqueável).

13.2.1.2 Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

13.2.1.3 Preencher uma única vez o Requerimento;

13.2.1.4 Após realizar a argumentação, clique em “Salvar”.

13.2.1.5 O candidato deverá interpor um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.2.2 Os requerimentos protocolados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados

13.3 Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

13.4 A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

13.5 A divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva ocorrerá conforme data descrita no cronograma (Quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

13.6 O Resultado Preliminar estará disponível no endereço eletrônico no Site da Fundatec (cliqueável), na data descrita no Cronograma (Quadro 1).

13.7 O candidato poderá interpor recurso junto à Fundatec contra o Resultado Preliminar, na data descrita no cronograma (Quadro 1), que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (**FUNDATEC**), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

13.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, somente por meio eletrônico, conforme orientação:

13.7.1.1 Acessar o endereço eletrônico no Site da Fundatec (cliqueável);

13.7.1.2. Acessar o Link referente ao recurso, e posteriormente, informar os dados solicitados;

13.7.1.3 Preencher uma única vez o Requerimento;

13.7.1.4 Após realizar a argumentação, clique em “Salvar”.

13.7.8 O Resultado Final estará disponível no Site da Fundatec (cliqueável) na data informada no Cronograma (Quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

13.7.9 Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA

14.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e, para aqueles que concorrem às reservas de vagas, deverá também comprovar essa condição com a documentação específica relacionada, conforme o sistema de reserva vagas para o qual foi classificado(a).

QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

| |
|---|
| Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus; |
| Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO II) |
| Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VI) |
| Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão do ensino fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC; Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Em hipótese alguma, será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Fundamental. |
| Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar; |
| 1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia); |
| Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia); |

Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG

Comprovante de residência atual (até três meses anterior a data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);

Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

14.2. Além da documentação prevista no quadro acima, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação/ requisito específico da modalidade de classificação, conforme segue:

14.2.1. LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Homologação da Autodeclaração (ANEXO III) concedida pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos pretos e pardos);
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – Anexo IV (apenas autodeclarados indígenas ou quilombolas);
- c) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II;

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

14.2.2. LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas:

a) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II;

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

14.2.3. LB_PCD-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II;

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

14.2.4. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II ;

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

14.2.5 Grupo LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração (Anexo III) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV (apenas para os indígenas ou quilombolas).

c) Atender ao rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo V deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo II ;

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

14.2.6 Grupo LI_EP - Candidatos que **independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

14.2.7 LI_PCD - Candidatos **com deficiência que independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

14.2.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverá:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO IV) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

Atenção:

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

14.2.9. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

a) Os documentos comuns a todos os candidatos, conforme exposto no Quadro 4.

14.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

14.2.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino e Família Agrícola

14.3. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações pelo [link](#) (clícável), acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

14.4. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

14.5. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.6. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula (Quadro 1).

14.7. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

14.8. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

15. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

15.2 No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail pessoal, válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso seja classificado(a) nesta modalidade de reserva de vagas.

15.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo III) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

15.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

15.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

15.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

15.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas, ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula. Os procedimentos adotados para ratificação da autodeclaração serão presenciais.

15.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

15.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

15.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

15.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

15.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

15.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

15.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

15.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

15.10 O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas a que se inscreveu.

15.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

15.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

15.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

15.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no cronograma (Quadro1), tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>

15.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

15.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais .

16. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

16.1.1 se recusar a ser filmado(a);

16.1.2 prestar declaração falsa;

16.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

17. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em Documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

17.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) preto(a) ou pardo(a) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

18.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

18.1.2 Conforme disposto na Resolução Consup nº 203, de 10 de dezembro de 2021 que altera § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no tópico 16, estará automaticamente desclassificado(a) da modalidade da vaga a que se candidatou e permanecerá na lista de ampla concorrência, atendidos todos os critérios de ordem e preferência estabelecidos neste Edital.

Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

19. MATRÍCULAS

19.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, conforme o planejamento de cada campus.

19.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

19.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

19.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus, conforme previsto no cronograma deste Edital (Quadro 1).

19.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas conforme previsto no item 14 e demais procedimentos disposto neste item (19).

19.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação e, não ocorrendo a entrega dentro do prazo, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

19.2.4 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso usando registro em cartório.

19.3 Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

19.3.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos adotado pelo campus.

19.3.2 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

19.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

19.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

19.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

19.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

19.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

19.8.1 Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

19.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

19.10 Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

Atenção:

1 - O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

2 - Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

20. RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

- 20.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda e demais chamadas ocorrerão por iniciativa específica de cada campus por meio de edital próprio de convocação e divulgado no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>
- 20.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.
- 21.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.
- 21.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 21.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.
- 21.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.
- 21.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.
- 21.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.
- 21.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.
- 21.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.
- 21.10 Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.
- 21.11 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.
- 21.12 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

21.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

21.14 O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma (Quadro 1), enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail cpsc@ifnmg.edu.br, até às 17h - horário oficial de Brasília - do dia 08/11/2024, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

21.15 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

| ANEXOS DESTE EDITAL | |
|----------------------------|--|
| Anexo I | Cursos e Vagas Ofertados; |
| Anexo II | Ficha de Identificação |
| Anexo III | Autodeclaração Étnico-Racial (pretos(as) e pardos(as)); |
| Anexo IV | Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas) ; |
| Anexo V | Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso(a) de Escola Pública; |
| Anexo VI | Quadro de identificação familiar; |
| Anexo VII | Conteúdo Programático. |

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora - IFNMG

Siga o IFNMG nas redes sociais!



@ifnmg_oficial



/IFNMGoficial



@ifnmg



**INSTITUTO
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais